



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 049/2023

Revoga a autorização para o regime especial de trabalho remoto concedido à Juíza do Trabalho Substituta Herika Michely Carrilha de Aquino.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; da Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atualização das medidas e orientações quanto ao retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com a publicação do Ato Conjunto de nº 06/2022/SGP/SCR;

CONSIDERANDO a proposição da Corregedoria quanto à revisão da autorização presidencial do desempenho das atividades em trabalho remoto à Magistrada Herika Michely Carrilha de Aquino, observando inclusive que a previsão do art. 13, III, tanto do Ato Conjunto nº 02/2022/SGP/SCR, como do Ato Conjunto de nº 06/2022/SGP/SCR tem aplicação expressa apenas a servidores, colaboradores ou estagiários;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial produzido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, às fls. 135/138;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-10402/2022,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Maria de Fátima Neves Lopes e Márcia Nunes da Silva Bessa e Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins:

Art. 1º Revogar a autorização para o regime especial de trabalho remoto que foi concedida à Juíza do Trabalho Substituta HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO, devendo a magistrada retornar, no prazo de 90 (noventa) dias, à sua área de jurisdição, inclusive de forma presencial na unidade jurisdicional em que se encontra lotada, em pelo menos 3 dias úteis na semana, mediante cumprimento da escala, em obediência à deliberação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, contida no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo - PCA 2260-11.2022.2.00.000 e ao disposto no Ato Conjunto nº 003/2023/SGP/SCR deste Regional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de março de 2023.
Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região